# Lei nº 1.406

Autoriza receber doação Terreno, para construção de Prédio para Escola Primária.

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação terreno com área de 900 m², localizado na Fazenda Claro, proximo Rio Preto Aldeia de propriedade do Sr. Manoel Candido da Silva.

§ Único - O Terreno objeto desta lei, servirá exclusivamente para construção de um prédio para funcionamento de uma Escola Primária Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá tomar providências para execução imediata desta lei, com escrituração do terreno entrar presente lei em vigor na data de sua Publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em 29 de Maio de 1.984.

Nilton Guimarães Ferreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL PARACATU
Ato oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 11/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Secretário